## LEI MUNICIPAL Nº 3002 PROJETO DE LEI Nº 3173

## "DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS"

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (Resolução n. 1785, de 20 de março de 1.990), e do art.17, inciso I, alínea c, da Lei Federal 8.666/93, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a permutar três imobiliários, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizados no Loteamento "Jardim Europa V", por outro imóvel, de propriedade de MARIA ANGELINA ZANOELLO SILVA e outros, de acordo com as seguintes discriminações:

## IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

- 1) Um terreno de 562,82 m2, caracterizado pelo Lote 01, da Quadra D, sem benfeitorias, localizado na Rua Iugoslávia, esquina com a Rua Hungria, no Jardim Europa V, em São Sebastião do Paraíso, conforme a Matrícula 23.617, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 14.058,59.
- 2) Um terreno de 466,89 m2, caracterizado pelo Lote 02, da Quadra D, sem benfeitorias, localizado na Rua Iugoslávia, no Jardim Europa V, em São Sebastião do Paraíso, conforme a Matrícula 23.618, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 10.289,24.
- 3) Um terreno de 485,82 m2, caracterizado pelo Lote 23, da Quadra D, sem benfeitorias, localizado na Rua Hungria, no Jardim Europa V, em São Sebastião do Paraíso, conforme a Matrícula 23.639, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 10.195,03.

Total da área dos lotes: 1.515,53 m2 Avaliação dos lotes: R\$34.542,86

## IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIA ANGELINA ZANOELLO SILVA E OUTROS

" Um imóvel urbano, localizado nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto A, localizado na rua Tenente José Joaquim em seu lado ímpar, na divisa com Celso Roberto Gomes da Silva, distante 159,20 m da Avenida Zezé Amaral e segue pela referida rua 49,88 m até o ponto "A1" localizado na esquina da referida rua com a já existente Av. Delson Scarano, aí segue à direita em curva por 5,55 m2 com raio de 5,48 m e ângulo central de 121°59`04" até o ponto "A2", passa por este e segue por 82,64 m margeando a Av. Delson Scarano até o ponto "A3" aí deflete à esquerda em curva por 4,63 m com raio de 2,34 m e ângulo central de 66° 38'46" até o ponto "A4" localizado na esquina com Av. Mário Giachero, aí segue margeando Av. Mário Giachero por 91,31 m até o ponto "G1" confrontando desde o ponto "A1" até aqui com a remanescente da área (MARIA ANGELINA ZANOELLO SILVA, EVANDER ZANOELLO SILVA E WAGNER ZANOELLO SILVA) aí deflete à direita por 1,70 m até o ponto "H", aí deflete à direita por 70,71 m até o ponto "H1" confrontando até aqui com a Av. Mario Giachero, aí deflete à direita margeando a Av. Mario Giachero por 22,56m até o ponto "H2", aí deflete à esquerda em curva por 6,43m com raio de 2,78m e ângulo central de 47° 26' 54" até o ponto "H3" localizado na esquina da rua Antônio Bernardes aí segue margeando a referida Rua por 34,19m até o ponto "J1" confrontando desde o ponto "H1" até aqui com remanescente da área (MARIA ANGELINA ZANOELLO SILVA, EWANDER ZANOELLO SILVA E WAGNER ZANOELLO

SILVA) aí deflete à direita por 10,00m até o ponto "J2" confrontando com a rua Antônio Bernardes, aí deflete à esquerda por 34,20m margeando a rua Antônio Bernardes até o ponto "J3", passa por este e segue em curva por 14,62 m com raio de 11,94 m e ângulo central de 109° 50' 36" até o ponto "J4" localizado na esquina da Av. Delson Scarano passa por este e segue por 13,37 m margeando a referida Av. até o ponto "J5" localizado na divisa do SESI com Av. Delson Scarano confrontando desde o ponto "J2" até aqui com remanescente da área ( MARIA ANGELINA ZANOELLO SILVA, EWANDER ZANOELLO SILVA E WAGNER ZANOELLO SILVA) aí deflete à direita por 20,11 m até o ponto "L" confrontando com Av. Delson Scarano e Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG (PROJETO SOMA) aí deflete à esquerda por 53,86 m (antigo leito do Córrego Lavapés) até o ponto "M" onde se encontravam os córregos Lavapés e Rangel confrontando até aqui com SESI aí segue à direita por 91,08 m (antigo leito do Córrego Rangel) até o ponto "N" onde encontra uma cerca a esquerda do mesmo, aí segue pela cerca de 8,50 m até o ponto "O" aí deflete à esquerda por 23,00 m até o ponto "P" confrontando até aqui com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG (Escola São José), aí deflete à direita por 22,00 m até o ponto "Q" aí deflete à esquerda por 17,50 m até o ponto "A" início desta discrição, confrontando desde o ponto "P" até aqui com CELSO ROBERTO GOMES DA SILVA encerrando a área total de 9.704,57 m2, conforme a Matrícula 16.779 do Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.

Total da área do imóvel: 9.704,57 m2 Valor apurado do imóvel: R\$ 79.829,76

Art. 2º – Havendo diferenças de área e de valor, entre os imóveis a serem permutados, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a compensar a Sra. MARIA ANGELINA ZANOELLO SILVA e seus filhos com o pagamento de R\$45.286,90 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) em moeda corrente, no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º – As despesas decorrentes da permuta, a que se refere esta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2.003

MARILDA PETRUS MELLES
Prefeita Municipal